



MPV 700
00059

EMENDA Nº _____ / _____

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA
15/12/2015

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 700, DE 2015

TIPO
1 SUPRESSIVA 2 AGLUTINATIVA 3 SUBSTITUTIVA 4 MODIFICATIVA 5 ADITIVA

AUTOR SENADOR HUMBERTO COSTA	PARTIDO PT	UF PE	PÁGINA
---------------------------------	---------------	----------	--------

EMENDA (MODIFICATIVA)

Modifica-se a Medida Provisória nº 700, de 09 de dezembro de 2015, no seguinte artigo do Decreto-Lei 3.365 de 21 de junho de 1941:

“Art. 2º

.....

§ 2º *Será exigida autorização legislativa do ente expropriante para a desapropriação dos bens de domínio dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal pela União e dos bens de domínio dos Municípios pelos Estados.*

.....” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

O crescente investimento em infraestrutura no país ampliou significativamente as ações de desapropriação. Porém os processos de desapropriação têm sido entraves, uma vez que são excessivamente morosos. Faz-se importante garantir a ampliação das possibilidades de acordo entre entes federativos, desburocratizando o processo, retirando autorizações redundantes e maximizando, desta forma, os ganhos de prazo. A inserção do termo “ente expropriante” visa esclarecer que a autorização legislativa deverá ser exigida apenas deste ente, dispensando autorização do ente expropriado. Desta forma esclarece em lei a competência da autorização legislativa, uma vez que atualmente o texto é ambíguo e não há entendimento pacificado sobre o tema.

_____/_____/_____ DATA	_____ ASSINATURA
---------------------------	---------------------

SF/15198.80895-33



SF/15198.80695-33